



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO MATO GROSSO DO SUL

DESPACHO

Certifique-se o decurso do prazo para a manifestação da Federação de Futebol, a qual foi devidamente intimada por seu advogado.

Inobstante a isso, verifico que o objetivo de regularizar o comando da Federação de Futebol do Mato Grosso do Sul (FFMS) foi alcançado, considerando que a liminar solicitada tornou-se prejudicada, uma vez que a CBF já afastou o Sr. Francisco Cesário de suas funções. Ademais, o ofício enviado a este respeito surtiu o efeito pretendido, com a nomeação de um presidente interino, alcançando assim o objetivo da medida inominada.

Ante o exposto, determino o arquivamento do presente feito, uma vez que o objetivo da medida foi atingido.

Intime-se os interessados, Publique-se.

Campo Grande/MS, 03 de junho 2024

Patrick Hernands Santana Ribeiro
Presidente do Tribunal de Justiça Desportiva da
Federação de Futebol de MS